

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Câmara Municipal de Batayporã****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026.**

Dispõe sobre a aprovação das Contas de Governo do Prefeito Municipal de Batayporã-MS, Sr. Germino da Roz Silva, relativas ao exercício financeiro de 2022, e dá outras providências

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no Artigo 13, inciso VIII e Artigo 20, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, bem como nos Artigos 30, inciso I, alínea 'q', 190 e 191 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º. Ficam APROVADAS, com as ressalvas constantes no Parecer Prévio PA00 – 194/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Batayporã, referentes ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Sr. Germino da Roz Silva.

Art. 2º. A aprovação referida no artigo anterior acompanha integralmente as conclusões exaradas pela Corte de Contas, mantendo-se as ressalvas de ordem formal identificadas no processo TC/5720/2023, a saber:

I. A distorção formal nos valores do total da despesa autorizada em relação ao previsto nos anexos 11 e 12 do balanço;

II. A inconsistência no preenchimento do quadro de superávit/déficit financeiro do Balanço Patrimonial.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após a deliberação soberana do Plenário, nos termos do Artigo 192 do Regimento Interno

Art. 4º. Remeta-se cópia deste ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Câmara Municipal de Batayporã-MS, 11 de Agosto de 2026.

VEREADOR EDSON PERES IBRAHIM

Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

MARCOS DA SILVA SÃOVESSO

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

MÁXIMO CARLOS GUIMARÃES JELEZNHAK

Secretário da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Matéria enviada por Marinez de Paula Morel

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE
CONTABILIDADE****Decreto nº73/2026****Decreto nº 73, de 20 de agosto de 2026.**

"Cancela empenhos não processados, que constam em restos a pagar, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento do saldo de empenhos **não processados** e inscritos em Restos a Pagar no **Exercício de 2025** da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo – SADEMAT de Batayporã-MS, conforme segue:

ENTIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. DESEN. ECON., MEIO AMBIEN. E TURISMO - SADEMAT
Credor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA	
EMPENHO	2784/2025
VALOR A CANCELAR	6.939,74
RECURSO	1.799.7400

Parágrafo único. Os empenhos inscritos em restos a pagar de que trata o *caput* deste artigo foi cancelado conforme comunicado SIGA Nº BA-CIN-2026/03438. Ressalta-se que a medida não acarreta prejuízo a terceiros, tampouco implica reconhecimento de cancelamento de obrigação legítima, uma vez que não há valores devidos ou exigíveis, conforme manifestação do setor competente.

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS, 20 de agosto de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal